

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o n.º. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, n.º 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, n.º 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

4MBR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 10.013.864/0001-00, com endereço comercial à Rua Godofredo Rebello De Figueiredo Filho, n.º 820 A –na cidade de Feira de Santana - Bahia, representada neste ato pela Sr.ª. Maira Pereira Falcão de Brito, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF: 976.336.075-72 e da identidade n.º 066657297-58.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP n.º 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87
Praça Américo Martins Junior, n.º 47 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

LOTE 11: MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTE AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amitriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	40000	CRISTALIA	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
2	Biperideno 2mg, comprimido	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
3	Biperideno Solução Injetável, ampola com 1mL	UNIDADE	400	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
4	Carbamazepina 200mg, comprimido	UNIDADE	60000	CRISTALIA	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00
5	Carbamazepina 20mg/mL, xarope-fr 100mL + copo dosador	UNIDADE	200	SANVAL	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
6	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	UNIDADE	15000	CRISTALIA	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
7	Clomipramina, cloridrato 25mg, Comprimido	UNIDADE	10000	E MS	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
8	Clonazepam 2,5mg/mL, frasco com 20mL	UNIDADE	3000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
9	Clorpromazina, cloridrato 100mg Comprimido	UNIDADE	10000	CRISTALIA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
10	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/mL, Solução Injetável Ampola de 5mL	UNIDADE	200	HIYPOFARMA	R\$ 2,50	R\$ 500,00
11	Diazepam 10mg, comprimido	UNIDADE	20000	SANTISA	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
12	Diazepam 5mg, comprimido	UNIDADE	10000	UNIAO	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
13	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola 2mL	UNIDADE	1000	SANTISA	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
14	Fenitoína Sódica 100mg, comprimido	UNIDADE	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
15	Fenitoína Sódica, 50mg/mL Solução Injetável Ampola 5mL	UNIDADE	200	HIPOLABOR	R\$ 3,99	R\$ 798,00
16	Fenobarbital 100mg, comprimido	UNIDADE	25000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
17	Fenobarbital Sódico 40mg/mL- Solução Oral, Frasco com 20mL	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
18	Fenobarbital 100mg/mL- Solução Injetável	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
19	Fluoxetina 20mg, cápsula	UNIDADE	50000	TEUTO	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
20	Haloperidol 5mg, comprimido	UNIDADE	12000	CRISTALIA	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
21	Haloperidol 2mg/mL Solução Oral	UNIDADE	200	CRISTALIA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
22	Haloperidol 5mg/mL, ampola de 1mL	UNIDADE	300	FRESENIUS	R\$ 2,85	R\$ 855,00
23	Haloperidol Decanoato 70,52mg/mL (equivalente a 50mg de haloperidol) ampola 1mL	UNIDADE	1500	UNIAO	R\$ 14,39	R\$ 21.585,00
24	Nortriptilina, cloridrato 25mg, comprimido	UNIDADE	10000	RANBAX	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
25	Risperidona 1mg, comprimido	UNIDADE	25000	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
26	Risperidona 3mg, comprimido	UNIDADE	25000	PRATI DONA DUZZI	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
27	Valproato de Sódio 250mg/ML, Xarope Frasco com 100mL	UNIDADE	500	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
28	Valproato de Sódio, 250mg, comprimidos (liberação entérica)	UNIDADE	15000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro -- Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000

4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E

Assinado de forma digital por 4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E
MELDI:10013864000100

29	Valproato de Sódio 500mg, comprimido (Liberação Entérica)	UNIDADE	20000	BIOLAB	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL DO LOTE 11						R\$ 216.000,00

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA

7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicoara/Bahia

CEP: 46.760-000

4M BR COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE
MATERIAL E

Assinado de forma digital por 4M
BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
DE MATERIAL E
MFCI-10013864000100

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.

7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87

Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicara/Bahia

CEP: 46.760-000

4M BR COMERCIO E
REPRESENTACAO DE
MATERIAL E

Assinado de forma digital por 4M
BR COMERCIO E REPRESENTACAO
DE MATERIAL E
MEI:10013864000100

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.


10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

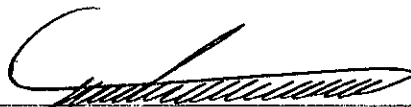
11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA– BA, 23 de março de 2022.



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante



NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

4M BR COMERCIO E

REPRESENTACAO DE MATERIAL

E MEDI:10013864000100

Assinado de forma digital por 4M BR

COMERCIO E REPRESENTACAO DE

MATERIAL E MEDI:10013864000100

Dados: 2022.04.04 10:48:42 -03'00'

4M BR COMERCIO E REP DE MAT E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 10.013.864/0001-00

Rep. Sr^a. Maira Pereira Falcão de Brito

Empresa Contratada

1ª TESTEMUNHA *Tais Oliveira da Silva*
CPF: 077.763.399-64

2ª TESTEMUNHA *[Handwritten Signature]*
CPF: 047.055.505-81